



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1968 | Aquidauana - MS | terça-feira, 9 de agosto de 2022 - 44 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	42
PORTARIAS.....	1	AQUIDAUANA PREV.....	44
LICITAÇÕES	1	CONVOCAÇÕES.....	44

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.109/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Convênio de Cooperação Mútua nº 2, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.095, de 27/07/2022, em conformidade com a CI nº 097/2022/NPCR/SEMED de 02/08/2022:

Mat.	Nome	Lotação	C/H a ser convocado	Período
13671	Livia Keli Lopes Vilarva	EM Erso Gomes Arte - 2ºC, 2ºD, 2ºE, 2ºF, 3ºC	10 h/a	25/07/2022 a 22/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de agosto de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 26/08/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição futura de uniformes escolares para atender as necessidades escolares de Aquidauana-MS, para um período de 12 meses.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 09 de agosto de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Núcleo de Licitação e Contratos

Aviso de Resultado de Licitação e de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Licitação nº: 26/2022

Processo Administrativo nº: 213/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição futura de tendas sanfonadas e piramidal, mesa e cadeira em polipropileno., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM NEG	Valor: R\$	29.150,00
Item(s):	EMPRESARI 1, 2		
Empresa:	TENDAS ALUBAN LTDA.	Valor: R\$	194.850,00
Item(s):	3, 4, 5		
Valor Total: R\$			224.000,00

A Pregoeira **Adjudica** os itens acima aos seus respectivos vencedores e respectivos valores

Aquidauana, 8 de Agosto de 2022.

Rutineia Oliveira da Silva
Pregoeira





Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: 14

Licitação nº: 28/2022

Processo Administrativo nº: 228/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Registro de preço para locação de veículos, para atender serviços de interesse da secretaria municipal de saúde e saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses. O presente registro de preço se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	C A PADILHA & CIA LTDA - EPP	Valor: R\$	593.800,00
Item(s):	1, 4		

Valor Total: R\$ 593.800,00

A Pregoeira ADJUDICA os itens acima a seu respectivo vencedor e valores.
Os itens 2 e 3 não obtiveram interessados, sendo portanto, DESERTOS.

Aquidauana, 08 de agosto de 2022.

FLAVIA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeiro



Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: 14

Licitação nº: 23/2022

Processo Administrativo nº: 182/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição futura de materiais esportivos e brinquedos pedagógicos para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação e a FEMA., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI	Valor: R\$	4.650,00
Item(s):	62, 82, 115, 117		
Empresa:	TECBOL LTDA	Valor: R\$	32.588,00
Item(s):	30, 31, 36, 38, 39, 45, 50, 51		
Empresa:	T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	Valor: R\$	630,00
Item(s):	19		
Empresa:	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI	Valor: R\$	6.380,00
Item(s):	22, 68, 101		
Empresa:	T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	Valor: R\$	6.910,00
Item(s):	3, 99		
Empresa:	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Valor: R\$	50.000,00
Item(s):	18, 98, 127		
Empresa:	RBM ESPORTES LTDA	Valor: R\$	11.244,70
Item(s):	53, 54, 65, 92, 103, 112, 114		
Empresa:	CASA DO ATLETA LTDA	Valor: R\$	83.956,00
Item(s):	1, 6, 8, 11, 41, 56, 60, 71, 72, 74, 77, 80, 88, 89, 90, 104		





Aviso de Resultado de Licitação

Empresa:	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Valor: R\$	6.456,20
Item(s):	94		
Empresa:	100 SPORTS EIRELI	Valor: R\$	76.556,75
Item(s):	17, 23, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 40, 46, 48, 69, 78, 93, 95, 116, 125		
Empresa:	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Valor: R\$	9.356,92
Item(s):	24, 63, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111		
Empresa:	AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPO	Valor: R\$	18.580,00
Item(s):	83, 84, 85		
Empresa:	R. G. PINHEIRO EIRELI	Valor: R\$	186.366,00
Item(s):	2, 4, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 27, 28, 33, 37, 42, 43, 44, 47, 49, 55, 57, 58, 64, 66, 67, 70, 73, 76, 79, 81, 86, 87, 91, 96, 97, 100, 102, 113, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 128		
Empresa:	BRESCHIGLIARI CIA LTDA	Valor: R\$	16.112,50
Item(s):	52, 59, 61, 75, 122		
Empresa:	TENDAS ALUBAN LTDA.	Valor: R\$	4.598,30
Item(s):	7		
Empresa:	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Valor: R\$	24.400,00
Item(s):	129		
Valor Total: R\$			538.785,37

A Pregoeira **ADJUDICA** os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores.

Aquidauana (MS), 08 de agosto de 2022.

FLAVIA DOS SANTOS FREITAS

Pregoeiro





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 20/04/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **WALDINEI SELVONI EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.776.438/0001-00, estabelecida na rua Pontalina, nº 162, Vila Santo Eugênio, Município de Campo Grande/MS, CEP 79.060-540, telefone (67) 9 9964-8313, e-mail: jaugustoreis@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Waldinei Selvoni**, CPF nº 700. 916.091-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **72/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **09/2022** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.



3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 12:00, na Rua Honório Simões Pires, nº 618, Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte do fornecedor.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº





10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.





9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2022.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal

Waldinei Selvoni Eireli
Detentor da Ata

Marcos Ferreira Chaves De Castro
Gestor da Ata

Testemunhas:

Rubens Jesus De Arruda
CPF: 035.215.381-41

Rutineia Oliveira Da Silva
CPF: 960.106.571-72





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2022

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 20/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus De Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de maio de 2022.

Marcos Ferreira Chaves De Castro
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus De Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2022 - PE	
	Processo Administrativo:	72/2022
	Processo de Licitação:	72/2022
	Data do Processo:	11/03/2022
Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 72/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/05/2022
e) Objeto da Licitação Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

WALDINEI SELVONI EIRELI (7408)

1	Lona Preta, Cortada em 6 X 8, de 150 Micras - Marca: LONAX	UN	500,00	0,0000	71,00	35.500,00
Total do Fornecedor:						35.500,00
Total Geral:						35.500,00

Aquidauana, 4 de Maio de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 72/2022 Processo Administrativo: 72/2022 Total dos Itens Vencedores: 35.500,00
Licitação.....: 9/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de Lonas Pretas para distribuição gratuita às famílias atendidas pelo CRAS I, CRAS II, Plantão Social, bem como, Benefícios Eventuais de Competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	6060168	Lona Preta, Cortada em 6 X 8, de 150 Micras - Unidade: UN							
7408		WALDINEI SELVONI EIRELI	LONAX	500,000	0,0000	71,0000	35.500,00	Venceu	1 *****
5378		SOUZA ALVES & CIA LTDA- EPP	LONAX	500,000	0,0000	72,0000	36.000,00	Empate	2
7409		THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI	LONAX	500,000	0,0000	83,0000	41.500,00	Perdeu	3
7411		KAXOPPA - COMUNICACAO VISUAL LTDA	Nortene	500,000	0,0000	96,4400	48.220,00	Perdeu	4
7412		ROLDFER ROLDANAS E ACESSORIOS LTDA	LONAXX	500,000	0,0000	105,9500	52.975,00	Perdeu	5
4380		RM SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	Nortene	500,000	0,0000	74,0000	37.000,00	Desclassif.	0
7410		CASA DAS LONAS LTDA.	neoplastic	500,000	0,0000	87,0000	43.500,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:24/09/2021.

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Parque Dom Antônio Reis, na cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97065-290, Telefone: (55) 3025-9900, e-mail: junimedsc@hotmail.com, neste ato representada por **Luís Alberto Dalla Porta Junior**, com o CPF 016.047.580-58; **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 27.789.446/0001-01, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, na cidade de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, telefone: (44) 3038-1025 e-mail: licitacao.aguia@hotmail.com, neste ato por **Guilherme Ulian Peron**, com CPF nº 057.559.319-92; **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 2485, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.010-055, telefone: (44) 3029-3222, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, neste ato representada por **Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi**, com o CPF 121.032.078-90; **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, inscrita com o CNPJ nº 26.847.096/0001-11, estabelecida na Avenida Brasil, nº 5709, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.015-280, telefone: (44) 3346-4300, e-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com, neste ato representada por **Helton Yudi Honda**, com o CPF 009.497.349-00; **KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 31.694.545/0001-79, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues, nº 417, Bairro da Lapa, cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.075-000, telefone: (11)3771-5757, e-mail: licitacao.df@keepcare.com.br, neste ato representada por **Marcelo Luís Gratão**, com o CPF 049.409.108-81; **MAPMED DISTRIBUIDORA DE MPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.375.370/0001-62, estabelecida na Rua Zanzibar, nº 980, Bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 02512-010, telefone: (11) 2366-4358, e-mail: mapmed@mapmedbrasil.com.br, neste ato representada por **Magno Karton de Freitas**, com o CPF nº 033.976.173-32; **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, estabelecida na Rua dois, S/N, Quadra 008 – Lote 008, Sala 002 – Bairro Civit I, na cidade de Serra – ES, CEP: 29.168-030, telefone: (21) 3557-1400/1455, e-mail: empenho@medlevensohn.com.br, neste ato representada por **José Marcos Szuster**, com o CPF nº 633.791.987-49; **MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.686.941/0001-84, estabelecida na Rua Amazonas, nº 141, Bairro Boa Vista II, na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37540-000, Telefone: (35) 3471-3682, e-mail: mastermedikal@mastermedikal.com.br, neste ato representada por **Sávio Martins Coelho**, com o CPF nº 133.313.818-02; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, nº2115, Bairro Industrial, na cidade Erechim – RS, CEP: 99706-250, telefone: (54) 2106-7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato representada por Vanderlei Stievens, com o CPF nº 007.304.360-55, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 213/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, no Depósito Central da Prefeitura Municipal de Aquidauana, rua Estevão Alves Correa, nº 1763 – Bairro Centro, após a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretaria solicitantes, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.



c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 281.172,99 (duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.





11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 11 de novembro de 2021

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA
Detentora da Ata

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME
Detentora da Ata

ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – EPP
Detentora da Ata

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME
Detentora da Ata

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Detentora da Ata

MAPMED DISTRIBUIDORA DE MPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Detentora da Ata

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO
Detentora da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Sílvia dos santos Freitas de Sousa
CPF: 966.748.651-68

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 56/2021





A Secretária Municipal de Saúde e saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 56/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Silvia dos santos Freitas de Sousa CPF nº 966.748.651-68 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 11 de novembro de 2021

Janaina Toledo Nunes
Gestora da Ata de Registro de Preços

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Ciente:

Silvia dos santos Freitas de Sousa
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE
	Processo Administrativo: 213/2021 Processo de Licitação: 213/2021 Data do Processo: 11/08/2021
Folha: 1/7	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 213/2021
- b) Licitação Nr.: 23/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 14/10/2021
- e) Objeto da Licitação Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO (6988)

1	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO- GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLÍDO- DIAM. 11MM- ALTURA 15 CM. - Marca: RICILAB	UN	2,00	0,0000	119,31	238,62
13	CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL, Capacidade Total: 2,5 litros - Peso: 3 kg - Dimensões (L x A x P): 28,5 X 18,5 X 22,5. Cesto: Plástico Injetado - Voltagem: 110- Temporizador Digital: 5 tempos pré- estabelecidos. Faixa temperatura de trabalho adequada: 15 e 40°. - Marca: CRISTÓFOLI	UN	7,00	0,0000	1.030,75	7.215,25
26	FRASCO COLETOR UNIVERSAL OPACO 80ML.Frascos com abertura larga, destinados ao armazenamento, preservação e transporte de amostras biológicas para o processamento e análise em laboratório de análise clínicas. - Marca: CRALPLAST	PC	20.000,00	0,0000	0,38	7.600,00

Total do Fornecedor: 15.053,87

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE
	Processo Administrativo: 213/2021 Processo de Licitação: 213/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS (5886)

2	CAMPO CIRÚRGICO- 30 X 40 FENESTRADO 4 X 9,5 CM, Campo Cirúrgico Estéril em Não- Tecido, sem Fenestra, cor azul, tamanho 30 x 40 cm. - Marca: POLARFIX	UN	100,00	0,0000	3,45	345,00
3	CAMPO CIRÚRGICO- 40 X 40 FENESTRADO 4 X 9,5 CM, Campo Cirúrgico Estéril em Não- Tecido, sem Fenestra, cor azul, tamanho 40 x 40 cm. - Marca: POLARFIX	UN	115,00	0,0000	3,50	402,50
4	CAMPO CIRÚRGICO 40 X 50 LISO. - Marca: POLARFIX	UN	100,00	0,0000	3,50	350,00
5	CAMPO CIRÚRGICO- 80 X 100- FENESTRADO 5 X 9,CM, Campo Cirúrgico Estéril em Não- Tecido, sem Fenestra, cor azul, tamanho 80 x 100cm. - Marca: POLARFIX	UN	65,00	0,0000	30,65	1.992,25
6	CAMPO CIRÚRGICO 80 X 80 LISO. - Marca: POLARFIX	UN	100,00	0,0000	6,21	621,00
7	CANETA LANCETADORA. Caneta Lancetadora com regulagem de profundidade da punção proporcionando conforto ao uso, com sistema de gatilho rápido de fácil manuseio. Acionamento suave; 5 níveis de ajuste de profundidade de punção; Fabricada em polímetro plástico de alta qualidade e resistência; fácil manuseio e higienização. - Marca: GTECH	UN	3.000,00	0,0000	5,59	16.770,00
8	CATÉTER 22 G. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, FILTRO HIDRÓFBO. FUNÇÃO: TERAPIA INTRAVENOSA DE MÉDIA DURAÇÃO. - Marca: DESCARPACK	UN	100,00	0,0000	1,25	125,00
9	CATÉTER 24 G - CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, FILTRO HIDRÓFBO. FUNÇÃO: TERAPIA INTRAVENOSA DE MÉDIA DURAÇÃO. - Marca: DESCARPACK	UN	500,00	0,0000	1,25	625,00
23	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL PARA MEDICAO DE ALTURA - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 - 205 CM, COM ALTO GRAU DE ESTABILIDADE QUASE IGUAL A UMA INSTALAÇÃO PERMANENTE. A dequado para práticas médicas e para hospitais, o estadiômetro é também para uso móvel, tal como exames de crianças na escola ou para pacientes em casa. Quando desmontado, o estadiômetro é fácil de levar para qualquer lugar. - Marca: WELMY	UN	22,00	0,0000	285,79	6.287,38
29	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTA - CONJUNTO COMPLETO COM EXTENÇÃO, CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO MÁSCARA TAMANHO ADULTO. DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO - INDICADO PARA USO EM SERES HUMANOS, COM A FINALIDADE NEBULIZAR COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS, INTRODUZINDO-OS NO ORGANISMO ATRAVÉS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, SOB RECOMENDAÇÃO MÉDICA - COMPATÍVEL COM INALADORES COMPRESSORES NS E LINHA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. - Marca: FOYOMED	UN	200,00	0,0000	8,30	1.660,00

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE	
	Processo Administrativo:	213/2021
	Processo de Licitação:	213/2021
Data do Processo:		11/08/2021
Folha: 3/7		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS (5886)

36	RÉGUA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA - CURSOR REMOVIVEL EM MADEIRA, ESCALA EM MILIMETROS, TAMANHO DE 1 METRO. FABRICADO EM MADEIRA MARFIM. - Marca: CARCI	UN	29,00	0,0000	86,79	2.516,91
37	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C/100ML- O Soro Fisiológico é indicado para limpeza de ferimentos e curativos; uso em inalação e assepsia de ferimentos limpeza de lentes de contato. - Marca: SORIMAX	UN	6.000,00	0,0000	2,19	13.140,00
38	SORO FISIOLÓGICO FRASCO C/250ML- O Soro Fisiológico é indicado para limpeza de ferimentos e curativos; uso em inalação e assepsia de ferimentos limpeza de lentes de contato. - Marca: FARMAX	UN	10.000,00	0,0000	2,58	25.800,00
41	VASELINA LÍQUIDA - A Vaselina líquida é indicada como emoliente para a pele, remoção de crostas e de pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (Limpeza da pele), Lubrificante, puro ou como base (veículo de preparações farmacêuticas e cosméticas. (FRASCO C/ 1 LITRO.) - Marca: RIOQUIMICA	LIT	32,00	0,0000	29,99	959,68
Total do Fornecedor:						71.594,72

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI (6275)

30	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL, CONJUNTO COMPLETO COM EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO, INDICADO PARA USO EM SERES HUMANOS, COM A FINALIDADE NEBULIZAR COMPOSTOS MEDICAMENTOSOS, INTRODIZINDO-OS NO ORGANISMO ATRAVÉS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, SOB RECOMENDAÇÃO MÉDICA - COMPATÍVEL COM INALADORES COMPRESSORES NS E LINHA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR. - Marca: DARU	UN	150,00	0,0000	7,95	1.192,50
Total do Fornecedor:						1.192,50

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6199)

12	CUBA RIM 26 CM X 12 CM INOX COM CAPACIDADE DE 700 ML - Marca: Fortinox Cuba Rim A	UN	50,00	0,0000	38,47	1.923,50
34	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCOS DE 200ML - Marca: Dermaex Almotolia Fr	FRAS	3.000,00	0,0000	5,39	16.170,00
Total do Fornecedor:						18.093,50

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE
	Processo Administrativo: 213/2021 Processo de Licitação: 213/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA (6989)

35	OXÍMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL- para monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue (%SpO2) e da pulsação (batimentos cardíacos por um minuto). O painel apresenta: Nível de Oxigênio (SpCO2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; Desligase automaticamente após retirar o dedo (finger out) - Marca: Swisscare	UN	27,00	0,0000	85,00	2.295,00
----	--	----	-------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 2.295,00

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (6794)

10	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTALAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DO OXIGÊNIO OU DE AR NA ÁRVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO NO SANGUE (s.a.PO2) - P.V.C . ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL - ATÓXICA; ASPIROGÊNICO ; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). - Marca: MEDSONDA	UN	850,00	0,0000	1,20	1.020,00
16	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N.º 6 - COM EXTENSÃO URUPEN, Dispositivo Masculino para Incontinência Urinária com Extensão Medsonda Não Estéril Indicação: Artigo indicado no auxílio a incontinência urinária e na coleta d urina de pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex que ao ser ajustado ao pênis veda qualquer tipo de extravassamento de urina de Composição. - Marca: MEDSONDA	UN	12.500,00	0,0000	1,23	15.375,00
18	EQUIPO MACRO FLEX PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, PONTA PERFURANTE, PROTETOR PARA PONTA PERFURANTE, REGULADOR DE FLUXO, TUBULAÇÃO EM PVC 120cm REGULADOR DE FLUXO TIPO VE E CONECTOR ESCALONADO - Marca: TKL	UN	22.000,00	0,0000	1,13	24.860,00
19	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Marca: MEDIX	UN	1.250,00	0,0000	1,12	1.400,00
25	FRASCO COLETOR DE URINA 80 ML ESTÉRIL. O Coletor Universal é confeccionado com Polipropileno. COM PÁ ESTÉRIL. Indicados para coleta de amostras de fezes, urina, escarro e esperma. Vedação hermética. Graduação perfeita e total visualização. Produzidos com matéria prima virgem, isenta de lubrificante. Processo de produção totalmente automatizado e submetidos a rigorosos controles de qualidade. Capacidade de 80ml. Na cor transparente para melhor visualização da amostra. Produto descartável. Caixa com 500 unidades. - Marca: CRAL	CAIX	140,00	0,0000	209,23	29.292,20

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE
	Processo Administrativo: 213/2021 Processo de Licitação: 213/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (6794)

27	FRASCO COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE - DE 80ML - COLETOR UNIVERSAL 80ml, SEM PÁ, NÃO ESTÉRIL FRASCO TRANSPARENTE E TAMPA VERMELHA, GRADUADO, PACOTE DE 100 UNIDADES - Marca: CRAL	PC	300,00	0,0000	33,00	9.900,00
28	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO - CAPACIDADE:300 ML - Marca: BIOSANI	FRAS	9.000,00	0,0000	0,99	8.910,00
31	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, SEM LAPIDAR PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUZIDA EM VIDRO ÓTICO ESPECIAL; TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES; ESPESSURA 1,0 A 1,2mm CAIXA COM UNIDADES REVESTIDAS POR EMBALAGEM PLÁSTICA COM PAPEL SEDA ENTRE AS LÂMINAS. - Marca: WILTEX	UN	150,00	0,0000	5,80	870,00
33	LIDOCAINA GELÉIA 2% - 30gr - GELÉIA - CLORIDRATO DE LIDOCAINA - Marca: PHARLAB	TUBO	100,00	0,0000	2,90	290,00
Total do Fornecedor:						91.917,20

MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (6990)

24	ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - EM INOX- MD; Tubo em Y: Único de PVC; Material do Diafragma epóxi/ fibra de vidro; Acabamento do Auscultador: Polido; Diâmetro do diafragma de 3,5 cm; Auscultador cabeça dupla; Olivas em Nano silicone. - Marca: PREMIUM	UN	52,00	0,0000	69,00	3.588,00
Total do Fornecedor:						3.588,00

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE
	Processo Administrativo: 213/2021 Processo de Licitação: 213/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO (6991)

20	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO OBESO; O Esfigmomanômetro é um equipamento de alta precisão, indicado para a medição da pressão arterial sanguínea. É um aparelho de extrema qualidade e fácil de usar, indispensável no dia-a-dia daquelas pessoas que se preocupam em cuidar da saúde. A pressão arterial é registrada em duas medidas: a mais alta chama-se sistólica (medida quando o coração está bombeando); a mais baixa chama-se diastólica (medida quando o coração está bombeando); a mais baixa chama-se diastólica (medida quando o coração está relaxado). Alguns fatores podem causar uma elevação na pressão arterial, como por exemplo, ansiedade, nervosismo, etc. Para prever alguns riscos, deve-se monitorar constantemente os níveis de pressão arterial, pois deste modo, será possível diagnosticar o mais cedo a hipertensão arterial, que poderá, oferecer, sérios riscos à saúde como derrames e ataques cardíacos prematuros. para a medição da pressão arterial: Manômetro de alta precisão com tecnologia japoneses; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51cm); Braçadeira GRANDE em NYLON com fecho de Velcro; Recomendado para uso doméstico hospitalar; Conteúdo da Embalagem: 01 Manômetro 0-300 mm Hg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. - Marca: MM	UN	35,00	0,0000	68,26	2.389,10
21	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO: Livre Látex; Verificado e aprovado pelo INMETRO: Manguito com pera em PVC; Braçadeira em nylon, com fecho em velcro; Acompanha estetoscópio Simples; Possui estojo para viagem; Tamanho da braçadeira 14 x 51 cm; Circunferência de braço recomendada para uso adulto: 18 - 35 cm; Faixa de Medição: 0 - 300 mm Hg; Divisões de 2mm Hg; Graduação min/max: 2mm Hg/ 304mm Hg; Tolerância: +/- 3mm HG; Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Conteúdo da Embalagem: Manômetro (0 - 300mm Hg); Braçadeira tamanho adulto; Válvula de deflação; Pera de insuflação; Estetoscópio simples; Estojo para viagem; Manutenção em português e certificado de garantia. - Marca: MM	UN	600,00	0,0000	68,42	41.052,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO: Braçadeira com manguito em PVC de uso infantil (Circunferência de 10 até 18 cm); Braçadeira infantil em nylon com fecho de velcro. Incluso: 1 Manômetro 0 - 30 mmHg (52 x 98 x 35,5mm); 1 Braçadeira; 1 Válvula de deflação; 1 pêra; 1 Estojo para viagem; Verificado e aprovado pelo INMETRO. - Marca: MM	UN	55,00	0,0000	57,02	3.136,10

Total do Fornecedor: 46.577,20

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2021 - PE
	Processo Administrativo: 213/2021 Processo de Licitação: 213/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS (6992)

32	LANCETAS PARA LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES. Espessura ultrafina, penetração consistente e ponta triangular para punção indolor. Acompanhada ainda lacre de proteção individual. É um dispositivo esterilizado por radiação gama de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para teste sanguíneos obtido através do dedo ou de área alternativas. As lancetas são indicadas para uso doméstico e hospitalar. Espessura ultrafina: 28G. Espessura ultrafina (indolor). Penetração consistente. Não permite reutilização. Formato universal. Alto padrão de qualidade. Uso único. Contém 100 lancetas. - Marca: Medlevensohn	UN	10.000,00	0,0000	3,00	30.000,00
39	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Faixa de medição: 32,0°C - 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores ("L") e superiores ("H") a esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V (Não recarregável). Retenção da temperatura máxima: em cada medição a temperatura máxima aparece no mostrador, até o aparelho se desligar. Sinal sonoro: indicada que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Resultados das medições: expressos em grau Celsius (°C). Erro máximo de indicação dos resultados +- 0,2°C entre 34°C - 42°C a uma temperatura ambiente entre 18°C - 28°C tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos. Visor de cristal líquido: é possível visualizar as alterações de temperatura. de 0,1°C. - Marca: ML 01	UN	70,00	0,0000	12,30	861,00

Total do Fornecedor: 30.861,00

Total Geral: 281.172,99

Aquidauana, 14 de Outubro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 Total dos Itens Vencedores: 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3080915 - BICO DE BUNSEN COM REGISTRO- GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLÍD - Unidade: UN								
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	RICILAB	2,000	0,0000	119,3100	238,62	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3080916 - CAMPO CIRÚRGICO- 30 X 40 FENESTRADO 4 X 9.5 CM. Campo cirúrg - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	POLARFIX	100,000	0,0000	3,4500	345,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3080917 - CAMPO CIRÚRGICO- 40 X 40 FENESTRADO 4 X 9.5 CM. Campo Cirúrg - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	POLARFIX	115,000	0,0000	3,5000	402,50	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3080917 - CAMPO CIRÚRGICO- 40 X 40 FENESTRADO 4 X 9.5 CM. Campo Cirúrg - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		115,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3080920 - CAMPO CIRÚRGICO 40 X 50 LISO. - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	POLARFIX	100,000	0,0000	3,5000	350,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3080918 - CAMPO CIRÚRGICO- 80 x 100- FENESTRADO 5 X 9 CM. Campo Cirúrg - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	POLARFIX	65,000	0,0000	30,6500	1.992,25	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3080918 - CAMPO CIRÚRGICO- 80 x 100- FENESTRADO 5 X 9 CM, Campo Cirúr - Unidade: UN								
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 3080919 - CAMPO CIRÚRGICO 80 X 80 LISO - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	POLARFIX	100,000	0,0000	6,2100	621,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3080921 - CANETA LANCETADORA, Caneta Lancetadora com regulagem de prof - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GTECH	3,000,000	0,0000	5,5900	16.770,00	Venceu	1 *****
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD	SteriLance Medical	3,000,000	0,0000	19,0000	57.000,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 3080758 - CATÉTER 22 G, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	DESCARPACK	100,000	0,0000	1,2500	125,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 3080757 - CATÉTER 24 G - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	DESCARPACK	500,000	0,0000	1,2500	625,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 3080593 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - ADULTO - Unidade: UN								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MEDSONDA	850,000	0,0000	1,2000	1.020,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	MEDSONDA	850,000	0,0000	1,6600	1.411,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10	-	3080593 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - ADULTO - Unidade: UN						
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		850,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 11	-	3080922 - COLCHONETE PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA PUERICULTURA, MEDIDA 100 C - Unidade: UN						
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 12	-	3090083 - CUBA RIM 26 CM X 12 CM INOX - Unidade: UN						
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Fortinox Cuba Rim A	50,000	0,0000	38,4700	1.923,50	Venceu	1 *****
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	Fava	50,000	0,0000	82,1400	4.107,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	ABC	50,000	0,0000	82,1400	4.107,00	Perdeu	3
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12	-	3090083 - CUBA RIM 26 CM X 12 CM INOX - Unidade: UN						
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 13	-	3080923 - CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL, Capacidade Total: 2,5 litros - Pe - Unidade: UN						
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	CRISTÓFOLI	7,000	0,0000	1.030,7500	7.215,25	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 14	-	3062913 - CUNHA MÉDIA EM ESPUMA - - Unidade: UN						
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 3062912 - CUNHA PEQUENA EM ESPUMA - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 3014499 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N.º 6 - COM EXTENSÃO - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MEDSONDA	12.500,000	0,0000	1,2300	15.375,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	MADEITEX	12.500,000	0,0000	5,7300	71.625,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	UROCONTROL	12.500,000	0,0000	5,7300	71.625,00	Perdeu	3
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		12.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		12.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		12.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		12.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		12.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		12.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 3080360 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N.º 8 - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 3080360 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA N.º 8 - - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		2.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 3039674 - EQUIPO MACRO FLEX PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 120cm - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	TKL	22.000,000	0,0000	1,1300	24.860,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	DESCARPACK	22.000,000	0,0000	1,2900	28.380,00	Perdeu	2
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	DESCARPACK	22.000,000	0,0000	1,6400	36.080,00	Perdeu	3
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		22.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		22.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		22.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		22.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		22.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Equipo P/Alimentaçã	22.000,000	0,0000	2,0900	45.980,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 3011087 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	MEDIX	1.250,000	0,0000	1,1200	1.400,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	DESCARPACK	1.250,000	0,0000	1,1500	1.437,50	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 3011087 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Unidade: UN								
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		1.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 3080925 - ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO OBESO: O Esfigmomanômetro - Unidade: UN								
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	MM	35,000	0,0000	68,2600	2.389,10	Venceu	1 *****
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	PREMIUM	35,000	0,0000	89,0000	3.115,00	Perdeu	2
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	ACCUMED	35,000	0,0000	95,2000	3.332,00	Perdeu	3
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GTECH	35,000	0,0000	105,0000	3.675,00	Perdeu	4
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 3080924 - ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO: Livre Látex: V - Unidade: UN								
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	MM	600,000	0,0000	68,4200	41.052,00	Venceu	1 *****
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	PREMIUM	600,000	0,0000	84,0000	50.400,00	Perdeu	2
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	ACCUMED	600,000	0,0000	84,1400	50.484,00	Perdeu	3
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	PREMIUM	600,000	0,0000	94,5000	56.700,00	Perdeu	4
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GTECH	600,000	0,0000	108,0000	64.800,00	Perdeu	5
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 3080926 - ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO: Braçadeira com manguito em PVC de - Unidade: UN								
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT	MM	55,000	0,0000	57,0200	3.136,10	Venceu	1 *****
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	PREMIUM	55,000	0,0000	63,0000	3.465,00	Perdeu	2
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	ACCUMED	55,000	0,0000	67,2200	3.697,10	Perdeu	3
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GTECH	55,000	0,0000	74,4000	4.092,00	Perdeu	4
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	PREMIUM	55,000	0,0000	75,5000	4.152,50	Perdeu	5
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 3090237 - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL PARA MEDICAO DE ALTURA - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	WELMY	22,000	0,0000	285,7900	6.287,38	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		22,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 3080927 - ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - EM INOX- MD: Tubo em - Unidade: UN								
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	PREMIUM	52,000	0,0000	69,0000	3.588,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 3080927 - ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - EM INOX- MD: Tubo em - Unidade: UN								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		52,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 25 - 3080928 - FRASCO COLETOR DE URINA 80 ML ESTÉRIL, O Coletor Universal é - Unidade: CAIX								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	CRAL	140,000	0,0000	209,2300	29.292,20	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	FIRSTLAB	140,000	0,0000	285,0000	39.900,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 26 - 3080929 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL OPACO 80ML.Frascos com abertura lar - Unidade: PC								
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	CRALPLAST	20.000,000	0,0000	0,3800	7.600,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 3080929 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL OPACO 80ML.Frascos com abertura lar - Unidade: PC								
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 27 - 3080939 - FRASCO COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE - DE 80ML - - Unidade: PC								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	CRAL	300,000	0,0000	33,0000	9.900,00	Venceu	1 *****
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	CRALPLAST	300,000	0,0000	38,1200	11.436,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 28 - 3039814 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML - Unidade: FRAS								
6794	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	BIOSANI	9.000,000	0,0000	0,9900	8.910,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	BIOMEDICA	9.000,000	0,0000	1,0900	9.810,00	Perdeu	2
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	BIOBASE	9.000,000	0,0000	1,1100	9.990,00	Perdeu	3
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		9.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		9.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		9.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		9.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		9.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		9.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 3080491 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTA - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	FOYOMED	200,000	0,0000	8,3000	1.660,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	DARU	200,000	0,0000	8,5000	1.700,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 3080492 - KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL - Unidade: UN								
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	DARU	150,000	0,0000	7,9500	1.192,50	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	FOYOMED	150,000	0,0000	8,2000	1.230,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 3080940 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, SEM LAPIDAR - - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	WILTEX	150,000	0,0000	5,8000	870,00	Venceu	1 *****
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO	FIRSTLAB	150,000	0,0000	7,1300	1.069,50	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Wiltext Lâmina P/Micr	150,000	0,0000	7,5900	1.138,50	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 3080940 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, SEM LAPIDAR - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	VAGISPEC	150,000	0,0000	10,0000	1.500,00	Perdeu	4
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 3012545 - LANCETAS PARA LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES. Espessura - Unidade: UN								
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD	Medlevenoehn	10.000,000	0,0000	3,0000	30.000,00	Venceu	1 *****
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GTECH	10.000,000	0,0000	20,0000	200.000,00	Perdeu	2
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	G-TECH	10.000,000	0,0000	26,7600	267.600,00	Perdeu	3
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sterilance Lanceta d	10.000,000	0,0000	60,0000	600.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 33 - 3080941 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30gr - GELÉIA - - Unidade: TUBO								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	PHARLAB	100,000	0,0000	2,9000	290,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Labcaína	100,000	0,0000	2,9000	290,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	PHARLAB	100,000	0,0000	3,5000	350,00	Perdeu	3
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 15/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 3080941 - LIDOCAINA GELÉIA 2% - 30gr - GELÉIA - - Unidade: TUBO								
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 3011993 - ÓLEO DE GIRASSOL FRASCOS DE 200ML - Unidade: FRAS								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Dermaex Almotolia F	3,000,000	0,0000	5,3900	16,170,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	NUTRIEX	3,000,000	0,0000	5,6000	16,800,00	Empate	2
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	DERMADROL	3,000,000	0,0000	5,6100	16,830,00	Perdeu	3
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	NUTRIEX	3,000,000	0,0000	8,1100	24,330,00	Perdeu	4
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		3,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 3014494 - OXÍMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL - para monitorização da porcenta - Unidade: UN								
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA	Swisscare	27,000	0,0000	85,0000	2,295,00	Venceu	1 *****
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD	Medlevensohn	27,000	0,0000	139,0000	3,753,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GTECH	27,000	0,0000	225,9900	6,101,73	Perdeu	3
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		27,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 16/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 3090239 - RÉGUA INFANTIL ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA - - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	GARCI	29,000	0,0000	86,7900	2,516,91	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		29,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 3014495 - SORO FISIOLÓGICO FRASCO C/100ML- O Soro fisiológico é indic - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	SORIMAX	6,000,000	0,0000	2,1900	13,140,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	FRESENIUS KABI	6,000,000	0,0000	3,0900	18,540,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEP CARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		6,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 3014496 - SORO FISIOLÓGICO FRASCO C/250ML- O Soro fisiológico é indic - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	FARMAX	10,000,000	0,0000	2,5800	25,800,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	FRESENIUS KABI	10,000,000	0,0000	3,1000	31,000,00	Perdeu	2
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38 - 3014496 - SORO FISIOLÓGICO FRASCO C/250ML- O Soro Fisiológico é indic - Unidade: UN								
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		10,000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 3014498 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - Faixa de medição: 32,0°C - 43,9 - Unidade: UN								
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD	ML 01	70,000	0,0000	12,3000	861,00	Venceu	1 *****
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	VIC PHARMA	70,000	0,0000	22,0000	1.540,00	Perdeu	2
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 3030264 - TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO COM MERCÚRIO- Termômetro de co - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 18/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 3030264 - TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO COM MERCÚRIO- Termômetro de co - Unidade: UN								
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 3030290 - VASELINA LÍQUIDA - A Vaselina líquida é indicada como emolie - Unidade: LIT								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	RIOQUIMICA	32,000	0,0000	29,9900	959,68	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		32,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 3014497 - VASELINA SÓLIDA- Indicado como emoliente. (POTE C/ 500 GRAMA - Unidade: UN								
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 19/19

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 213/2021 Processo Administrativo: 213/2021 281.172,99
Licitação.....: 23/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição futura de materiais médico hospitalar - apoio, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as ações dos programas de saúde ligados a secretaria municipal de saúde e saneamento.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43	-	3081068 - OFTALMOSCÓPIO - LAMPADA XENON HALÓGENA - - Unidade: UN						
5886	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6275	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6794	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6988	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6989	KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6990	MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6991	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENT		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6992	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PROD		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....
MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/07/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ODILON AQUINO DE SOUZA EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº 03.452.216/0001-86, estabelecida na Rua Augusto Mascarenhas, nº 456, Centro, na cidade de Aquidauana – MS, CEP nº 79200-000, telefone (67) 3241-2555, e-mail: ccpi.cruzeiro@hotmail.com, neste ato representada por **Odilon Aquino de Souza**, com o CPF nº 086.552.001-15 SSP/MS; **COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 00.758.020/0001-26, estabelecida na Rua Brilhante – Vila Bandeirante, nº 3102 – casa 01, CEP 79006-560 Campo Grande – MS, Telefone (67) 3386-6108, e-mail: comgrafms@hotmail.com, neste ato representada por **Mauriene Gonçalves Moura Nespole**, com CPF nº 044.252.466-83, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 115/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 22/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.



2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPGA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;



- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário





Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Assistência, Educação e Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

ODILON AQUINO DE SOUZA EPP





Detentora da Ata

COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

João Lúcio Echeverria
CPF: 466.226.161-91

Marcos Ferreira Chaves de Castro
CPF: 029.648.771-65

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2021

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lúcio Echeverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de agosto de 2021

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lúcio Echeverria (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Josilene Rodrigues Rosa (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Patrícia Gonçalo Duarte (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2021 - PR
	Processo Administrativo: 115/2021 Processo de Licitação: 115/2021 Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 115/2021
- b) Licitação Nr.: 22/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 29/07/2021
- e) Objeto da Licitação Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA (5521)</u>					
1 Carimbo 38 x 14 mm	UN	335,00	0,0000	38,80	12.998,00
7 ENCADERNAÇÃO COM 20 FOLHAS.	UN	440,00	0,0000	7,40	3.256,00
Total do Fornecedor:					16.254,00
<u>ODILON AQUINO DE SOUZA (1474)</u>					
2 Carimbo Automático 58 X 22 mm	UN	55,00	0,0000	60,00	3.300,00
3 Confecção de Carimbo 75 x 38mm	UN	35,00	0,0000	60,00	2.100,00
4 Cópia de chave gorgea	UN	45,00	0,0000	20,00	900,00
5 Cópia de chave tetra	UN	46,00	0,0000	22,00	1.012,00
6 Cópia de chaves simples	UN	480,00	0,0000	9,00	4.320,00
8 Serviço de abertura de porta de veículo	UN	28,00	0,0000	113,00	3.164,00
9 Serviço de abertura de porta simples	UN	55,00	0,0000	50,00	2.750,00
10 Serviço de abertura de porta vidro	UN	40,00	0,0000	80,00	3.200,00

Aquidauana, 29 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2021 - PR
	Processo Administrativo: 115/2021 Processo de Licitação: 115/2021 Data do Processo: 24/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ODILON AQUINO DE SOUZA (1474)

11 Troca de Cilindro.	UN	65,00	0,0000	74,00	4.810,00
12 Troca de fechadura simples.	UN	55,00	0,0000	138,00	7.590,00
Total do Fornecedor:					33.146,00
Total Geral:					49.400,00

Aquidauana, 29 de Julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2021 Processo Administrativo: 115/2021 **Total dos Itens Vencedores: 49.400,00**
 Licitação.....: 22/2021 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4010527 - Carimbo 38 x 14 mm - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		335,000	0,0000	38,8000	12.998,00	Venceu	1 *****
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		335,000	0,0000	39,0000	13.065,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 4100011 - Carimbo Automático 58 X 22 mm - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		55,000	0,0000	60,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		55,000	0,0000	61,1400	3.362,70	Perdeu	2
Item.....: 3 - 4010528 - Confecção de Carimbo 75 x 38mm - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		35,000	0,0000	60,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		35,000	0,0000	62,0000	2.170,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 4110039 - Cópia de chave gorgoa - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		45,000	0,0000	20,0000	900,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 4110037 - Cópia de chave tetra - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		46,000	0,0000	22,0000	1.012,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		46,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2021 Processo Administrativo: 115/2021 49.400,00
Licitação.....: 22/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 4110038 - Cópia de chaves simples - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		480,000	0,0000	9,0000	4.320,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 4050112 - ENCADERNAÇÃO COM 20 FOLHAS - Unidade: UN								
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		440,000	0,0000	7,4000	3.256,00	Venceu	1 *****
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		440,000	0,0000	7,5000	3.300,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 4110043 - Serviço de abertura de porta de veículo - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		28,000	0,0000	113,0000	3.164,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		28,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 4110040 - Serviço de abertura de porta simples - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		55,000	0,0000	50,0000	2.750,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 4110041 - Serviço de abertura de porta vidro - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		40,000	0,0000	80,0000	3.200,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 115/2021 Processo Administrativo: 115/2021 49.400,00
Licitação.....: 22/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços para possível prestação futura de serviços de chaveiro, confecção de carimbos, encadernação, instalação e conserto de fechaduras, confecção de chaves, para atender SEMED, SAS e SESA, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 4110044 - Troca de Cilindro - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		65,000	0,0000	74,0000	4.810,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		65,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 4110042 - Troca de fechadura simples - Unidade: UN								
1474	ODILON AQUINO DE SOUZA		55,000	0,0000	138,0000	7.590,00	Venceu	1 *****
5521	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)

EXTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO nº 01 ao Contrato Administrativo nº 127/2022 originário do
Pregão Presencial nº 049/2021

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto inclusão de dotação orçamentária nos termos do Contrato Administrativo nº 127/2022 com a alteração da Cláusula Quinta:

Órgão	19	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.304.0211	Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2.146	Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 127/2022, cujo objetivo é a inclusão do Disposto na Cláusula Quinta – Do atendimento, do pagamento e da Classificação Orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços em confecção de banners, impressão em lona, painel de Metalon, adesivos, placas e demais itens. A solicitação constante da CI nº 186/2022/SESAU se faz necessária para atender as necessidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana/MS, 04 de agosto de 2022.

Assinantes:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TREVO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: – Contratação de empresa para serviços de reforma de quiosque da praça pública em Cipolandia no município de Aquidauana- MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 235/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 32.280,07 (Trinta e dois Mil, duzentos e oitenta Reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 15.451.0205 1.027 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000(0000)
000482

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência 06 (seis) meses, contados do dia 08/08/2022 até 07/02/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TREVO ENGENHARIA EIRELI, Ronaldo Ângelo de Almeida, Robert Cacho de Barros E Janaíne Rezende Sandoval Izumi

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 980/2022

PROCESSO Nº 002/2021

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA.





OBJETO: Pela despesa empenhada para pagamento do termo aditivo nº 04 ao termo de fomento nº 002/2018/SUS, que entre si celebram o município de Aquidauana e associação Pestalozzi de Aquidauana, este termo tem por objetivo a manutenção dos atendimentos clínicos e equoterápicos e a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022

VALOR: R\$100.000,00 (cem mil)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.14(0014)

DATA DO EMPENHO: 05/08/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 08 de agosto de 2022.

AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

NÚMERO

DATA

10

08/08/2022

O **Presidente do Conselho de Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana – **AQUIDAUANA PREV** - Professor **Lindinaldo João da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 1801/2001 e Regimento Interno de 18/11/2020, **CONVOCA**, todos os **CONSELHEIROS**, para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO**, no dia **09/08/2022**, às **15:00H**, na Sede do AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, de acordo com a Resolução n.º 02/2022/CONSELHO ADMINISTRATIVO, de 18/03/2022, com a seguinte pauta:

- análise do Balancete e Prestação de Contas do mês de maio/2022;
- apresentação do Relatório do Comitê de Investimento do 2.º trimestre/2022;
- liberação da 2.ª parte da Gratificação Natalina/2022 - em atendimento a Resolução n.º 03/2021, Conselho Administrativo, Art. 2.º;
- demais assuntos de deliberação, deste Conselho.

SALA DE REUNIÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

LINDINALDO JOÃO DA COSTA
Conselheiro Presidente

